



Prefeitura Municipal de Abaíra—BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 081/2018: “AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A TESOUREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA A PROCEDER MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS JUNTOS ÀS CONTAS VINCULADAS AO CNPJ Nº 30.190.605/0001-53, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME ABAÍRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 081 / 2018

Abaíra/BA, 18 de abril de 2018.

Autoriza o Secretário Municipal de Educação e a Tesoureira da Prefeitura Municipal de Abaíra a proceder Movimentações bancárias juntos às contas vinculadas ao CNPJ nº 30.190.605/0001-53, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação – FME Abaíra e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 94, inciso VII, da lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação, o Senhor **WAGNER ALMEIDA ALVES RIBEIRO**,

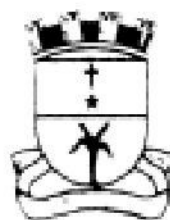


Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

brasileiro, casado, Funcionário Pública Municipal, portador da CI/RG nº 2934809 SSP/BA e inscrito no CP F/MF sob número 581.202.705-68, residente e domiciliado na Av. Alvide Moreira Neves, 03, centro, Abaíra, Bahia, conforme Decreto nº 006/2017 e a Tesoureira **NELMA NOVAES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Tesoureiro, portadora da CI/RG sob número 07971023 96 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob número 929.591.805-34, residente e domiciliado na Rua Lafaiete Coutinho, 254, centro, Abaíra, Bahia, conforme Decreto nº 002/2017, a realização de movimentações bancárias em todas as contas vinculadas ao CNPJ nº 30.190.605/0001-53, pertencentes a Prefeitura Municipal de Abaíra e outras contas que virem a ser abertas com o mesmo CNPJ.

Art. 2º As movimentações bancárias limitar-se-ão aos seguintes poderes: abrir conta de depósito; cheques; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo e extrato; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente; efetuar saques em poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

encerrar conta de depósito e liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro E Auto Atendimento Setor Público (AASP).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE ABRIL DE 2018.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

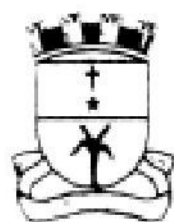
Decreto nº 010 / 2017

Abaíra/BA, 02 de janeiro de 2017.

Autoriza o Secretário Municipal de Saúde e a Tesoureira da Prefeitura Municipal de Abaíra a proceder Movimentações bancárias juntos às contas vinculadas ao CNPJ nº 09.688.176/0001-52, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 94, inciso VII, da lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

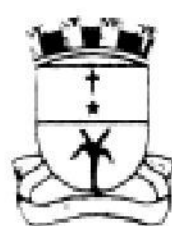


Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Art. 1º Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **ALEX SANDRO SILVA MIRANDA**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador da CI/RG nº 1012971902 SSP/BA e inscrito no CP F/MF sob número 010.756.065-86, residente e domiciliado na Rua Camilo Miguel da Silva, 12, centro, Abaíra, Bahia, conforme Decreto nº 003/2017 e a Tesoureira **NELMA NOVAES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Tesoureiro, portadora da CI/RG sob número 07971023 96 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob número 929.591.805-34, residente e domiciliado na Rua Lafaiete Coutinho, 254, centro, Abaíra, Bahia, conforme Decreto nº 002/2017, a realização de movimentações bancárias em todas as contas vinculadas ao CNPJ nº 09.688.176/0001-52, pertencentes a Prefeitura Municipal de Abaíra e outras contas que virem a ser abertas com o mesmo CNPJ nº 09.688.176/0001-52

Art. 2º As movimentações bancárias limitar-se-ão aos seguintes poderes: abrir conta de depósito; cheques; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo e extrato; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrá ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente; efetuar saques em poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

efetuar transferência por meio eletrônico; emitir comprovantes;
efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
encerrar conta de depósito e liberar arquivos de pagamentos no
gerenciador financeiro E Auto Atendimento Setor Público (AASP).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2017.



EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL